

## LEI Nº 227/2014

**EMENTA:** “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais de Jucati, Estado de Pernambuco, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jucati - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Seção Plenária do dia 27 de fevereiro de 2014, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Vencimento base, o quantitativo dos servidores Municipais de Jucati passa a ser os relacionados no Anexo I desta Lei, exceto os criados por Lei específica.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o menor salário base do Município de Jucati.

**Art. 3º** - A Nomenclatura, o quantitativo, o vencimento dos cargos de provimento de comissão do Poder Executivo do Município de Jucati, passa a ser os relacionados no anexo II desta Lei

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições dos cargos comissionados serão definidas, através de decreto ou Portaria, emitida pelo Poder Executivo Municipal.


**Art. 4º** - As despesas de que trata esta Lei obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente ou constantes dos créditos adicionais especiais abertos e serão custeadas com recursos próprios e recursos provenientes das transferências constitucionais e outras transferências financeiras.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2014.

**Art. 7º** - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2014.

  
Gerson Henrique de Melo  
Prefeito



ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL BÁSICO

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
180	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	724,00
60	GARI	724,00
50	VIGIA	724,00
40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	734,00
15	PEDREIRO	734,00
05	ELETRICISTA	734,00
05	TRATORISTA	749,00
05	MESTRE DE OBRAS	749,00
05	OPERADOR DE MAQUINAS	1.149,00
30	MOTORISTA	799,00
150	AUXILIAR SER. ADMIN. EDUCACIONAL	724,00
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	724,00
02	FISCAL	739,00

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
10	VIGILANTE	744,00
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	893,00
08	AGENTE DE ENDEMIAS	724,00
30	AGENTE ADMINISTRATIVO	749,00
05	AGENTE ARRECADADOR	1.014,00
10	ESCRITURÁRIO	899,00
05	OPERADOR DE COMPUTADOR	1.646,00
02	ALMOXARIFE	749,00
10	ARQUIVISTA	764,00
03	TÉCNICO CONTÁBIL	1.276,00
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	799,00
10	AGENTE SANITÁRIO	724,00
10	AUXILIAR ODONTOLOGO	724,00
05	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	724,00
03	TÉCNICO EM RAIOS X	749,00
03	TÉCNICO AGRÍCOLA	749,00



GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
15	ENFERMEIRO	1.302,00
02	FISIOTERAPEUTA	1.302,00
10	ODONTOLOGO	1.302,00
10	MEDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS	2.102,00
10	MEDICO PLANTONISTA DE 12 HORAS	1.302,00
10	MEDICO AMBULATÓRIO	2.102,00
02	ENGENHEIRO CIVIL	1.302,00
02	NUTRICIONISTA	1.302,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	1.302,00
03	VETERINÁRIA	1.302,00
02	FARMACÊUTICO	1.302,00
02	BIOMÉDICO	1.622,00
02	PSICÓLOGO	1.302,00
10	MEDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	8.102,00
10	ENFERMEIRA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.802,00
10	ODONTOLOGO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.802,00
10	AUXILIAR DE ODONTOLÓGICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	779,00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	979,00



**ANEXO II**

**DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS**

CARGO	SÍMBOLO	QANT.	VENC.
Secretário de Planejamento e Governo	Subsidio	01	Lei nº
Secretário de Administração	Subsidio	01	Lei nº
Secretário da Fazenda Municipal	Subsidio	01	Lei nº
Secretário de Serviços Públicos	Subsidio	01	Lei nº
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Subsidio	01	Lei nº
Secretario de Saúde	Subsidio	01	Lei nº
Secretário de Educação, Cultura e Desporto	Subsidio	01	Lei nº
Secretário de Ação Social	Subsidio	01	Lei nº
Procurador Geral do Município	PGM	01	2.264,00
Assessor especial do Prefeito	AEP	09	2.264,00
Diretor da Escola do Ensino Fundamental 5ª a 8ª Serie	CC-02	03	1.649,00
Secretário Adjunto	AS-01	08	1.602,00
Assessor Especial do Secretário	AES	08	1.479,00
Diretor de Depart. Recursos Humanos da Sec Educação	DDRHSD	01	1.102,00
Diretor de Depart. Recursos Humanos da Sec Saúde	DDRHSS	01	1.102,00
Diretor do Departamentos de Recursos Humanos	DDRH	01	1.864,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	DDC1	01	2.263,00
Coordenador do Fundo Municipal de Ação Social	CFMAC	01	2.264,00
Coordenador das Ações Básicas Municipal	CABM	02	2.264,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CFMS	01	2.264,00
Coordenador de Programas e Projetos Especiais da Educação	CPPEE	05	1.702,00
Coordenador de Programas da Ação Social	CPAC	05	1.702,00
Assessor Técnico de Programas	ATP	05	772,00
Diretor Presidente do Fundo Previdência de Jucati – IPSEJU	DPFPJ	01	1.864,00
Assessor Jurídico	AJ01	02	1.864,00
Diretor do Departamento de Contabilidade do Fundo de Saúde	DDCFs	01	2.264,00
Diretor Adjunto do Departamento de Contabilidade	CC-03	01	1.564,00
Diretor do Departamento de Saúde	DDS01	01	1.593,00
Diretor do Departamento de Despesas, Receitas e Outras fontes.	DDDROF	01	1.864,00
Diretor Adjunto da Escola de 5ª a 8ª Serie	DAEEF	01	1.267,00
Diretor da Unidade de Saúde	CC-04	01	1.149,00
Diretor Adjunto do Departamento de Recursos Humanos	CC-04	01	1.149,00
Diretor do Departamento de Agropecuária	CC-04	01	1.156,00
Assessor Técnico	CC-04	10	1.156,00
Diretor de Creche	CC-04	02	1.156,00
Coordenador de processamento de dados da Sec. Educação	CC-04	02	1.156,00
Diretor do Departamento de Obras	CC-04	01	1.156,00



Diretor do Departamento de Transportes	CC-04	01	1.156,00
Vice Diretor de Creche	VDC01	02	964,00
Diretor de Escola de Ensino Fundamental 1ª a 4ª serie	CC-05	10	999,00
Diretor Administrativo de Fundo de Previdência de Jucati-IPSEJU	DAFPJ	01	956,00
Diretor Financeiro de Fundo de Previdência de Jucati- IPSEJU	DFFMPJ	01	956,00
Diretor Cerimonial	CC-06	02	956,00
Coordenador da Bolsa Família	CBF	01	800,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimento	CC-06	01	800,00
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC-06	01	800,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-06	01	800,00
Diretor do Departamento de Trabalho e Integração do Menor	CC-06	01	800,00
Chefe de Divisão	CC-07	21	734,00
Chefe de Gabinete	CC-08	19	724,00

*[Handwritten signature]*